

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 015/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à cobertura dos veículos integrantes da frota oficial do CIMERP, abrangendo as coberturas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A contratação compreenderá a prestação de serviços de seguro total, pelo período de 12 (doze) meses, para os seguintes veículos integrantes da frota oficial do CIMERP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço estimado unitário	Preço estimado total
1	Seguro total para veículo Fiat Toro Freedom T270 AT, ano/modelo 2026/2027, conforme coberturas e condições do Termo de Referência	Serviço	1	R\$ 5.746,00	R\$ 5.746,00
2	Seguro total para veículo Volkswagen Polo Track, ano/modelo 2026/2026, conforme coberturas e condições do Termo de Referência	Serviço	1	R\$ 3.334,46	R\$ 3.334,46
Total estimado da contratação					R\$ 9.080,46

2.1.1. O valor estimado para a contratação é constituído de pesquisa no mercado e foi fixado em valor médio total: **R\$ 9.080,46 (nove mil oitenta reais e quarenta e seis centavos)** e deve ser processado por itens.

2.2. Os serviços deverão compreender a emissão das respectivas apólices, certificados e demais documentos securitários, com cobertura durante toda a vigência contratual.

2.3. As apólices deverão observar, no mínimo:

- a) identificação precisa dos veículos segurados;
- b) vigência de 12 (doze) meses;
- c) coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições previstas no Termo de Referência;
- d) atendimento para comunicação, regulação e acompanhamento de sinistros;
- e) assistência necessária ao segurado, conforme as condições contratadas;
- f) emissão e disponibilização das apólices e certificados em meio físico ou eletrônico;
- g) correção, sem ônus para o CIMERP, de eventuais erros ou divergências na documentação emitida.

2.4. A proposta deverá apresentar o preço individual de cada item, considerando exatamente as mesmas coberturas, franquias, limites de indenização e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. Os valores indicados são estimativos e foram obtidos mediante pesquisa de preços, devendo a contratação observar a proposta vencedora e as condições efetivamente estabelecidas no instrumento contratual.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos integrantes da frota oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, utilizados no desenvolvimento de suas atividades institucionais e administrativas.

3.2. A contratação de seguro total busca reduzir os riscos financeiros decorrentes de acidentes, colisões, incêndios, furtos, roubos e demais eventos previstos nas coberturas contratadas, garantindo maior segurança para o patrimônio público e continuidade das atividades desempenhadas pelo CIMERP.

3.3. O objeto compreende a contratação de cobertura securitária, pelo período de 12 (doze) meses, para os seguintes veículos:

Fiat Toro Freedom T270 AT, ano/modelo 2026/2027;

Volkswagen Polo Track, ano/modelo 2026/2026.

3.4. A solução mostra-se adequada porque permite transferir à empresa seguradora os riscos econômicos relacionados aos eventos cobertos, mediante o pagamento de prêmio previamente definido, evitando que eventual sinistro imponha despesas imprevistas ao orçamento do Consórcio.

3.5. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado e referências de contratações públicas, tendo sido apurado o valor total estimado de R\$ 9.080,46, correspondente às medianas dos valores encontrados para cada veículo. A pesquisa também registrou a necessidade de que as propostas observem condições uniformes de cobertura, franquias, limites de indenização e demais características do seguro, de modo a assegurar a comparabilidade entre as ofertas.

3.6. A contratação por itens mostra-se conveniente, pois permite a apresentação de propostas individualizadas para cada veículo e amplia a possibilidade de competição, sem prejuízo da análise da vantajosidade global para a Administração.

3.7. A definição do objeto, dos quantitativos, da solução, dos critérios de seleção do fornecedor e da estimativa de valor atende aos elementos necessários ao planejamento da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e economicamente justificável para a proteção da frota oficial do CIMERP, devendo ser realizada mediante dispensa eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A prestação dos serviços será realizada em favor do CIMERP, mediante atendimento e comunicação preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo do envio das apólices, certificados e demais documentos pertinentes, em formato físico ou eletrônico, conforme solicitado pelo Consórcio.

4.2. Quando necessária a entrega física dos documentos, esta deverá ser realizada na sede do CIMERP, situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

5.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. 7.4.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

5.2.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial participante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste aviso de contratação, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar desta contratação direta.

5.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Será exigida qualificação técnica, que será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1. Considerando que o objeto da contratação é a prestação de serviços de seguro total para os veículos oficiais do CIMERP, conforme as condições e especificações previstas no item 2 e no Termo de Referência, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item e atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos da contratação

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Para fins de atuar como agente fiscalizador do contrato, fica designada a Sr(a). Rodrigo Fernandes Pereira.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado após a emissão e o recebimento das respectivas apólices, certificados e demais documentos pertinentes, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento e do atesto da Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade da prestação dos serviços e não identificadas pendências na documentação apresentada.

9. DO PRAZO DE EMISSÃO E ENTREGA DAS APÓLICES.

9.1. A contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices de seguro, os certificados e demais documentos pertinentes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da autorização formal para início da prestação dos serviços ou da nota de empenho, conforme o caso.

9.2. Caso os documentos apresentados não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual, a contratada deverá providenciar sua correção ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal do CIMERP.

9.3. A correção ou substituição da documentação não poderá prejudicar a vigência ou a continuidade das coberturas contratadas.

9.4. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis

9.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.2.1. Por se tratar de contratação de serviços de seguro, não se aplica a garantia de produto ou a manutenção de bens. A contratada deverá assegurar a validade das apólices e a integralidade das coberturas contratadas durante todo o período de vigência.

9.2.2. A contratada deverá prestar atendimento e assistência ao CIMERP durante toda a vigência contratual, especialmente em casos de sinistro, esclarecimentos, abertura e acompanhamento de procedimentos, regulação e pagamento das indenizações previstas nas apólices.

9.2.3. Eventuais erros, omissões ou divergências nas apólices, certificados ou demais documentos emitidos pela contratada deverão ser corrigidos sem ônus para o CIMERP, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da manutenção das coberturas contratadas.

9.2.4. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por meio eletrônico e telefônico, informando os procedimentos necessários para comunicação de sinistros e solicitação de assistência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de seguro de acordo com as especificações, coberturas, franquias, limites de indenização, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) Emitir e disponibilizar as apólices, certificados, condições gerais e demais documentos relativos aos seguros contratados, no prazo estabelecido;
- c) Manter as coberturas contratadas vigentes durante todo o período de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas nas respectivas apólices;
- d) Atender o CIMERP, por meio eletrônico ou telefônico, prestando os esclarecimentos e as orientações necessários à execução dos serviços;
- e) Disponibilizar canais de atendimento para comunicação, acompanhamento e regulação de sinistros, bem como para a solicitação de assistência prevista nas apólices;
- f) Receber, registrar e acompanhar as comunicações de sinistro realizadas pelo CIMERP, fornecendo protocolo e informações atualizadas sobre o andamento da regulação;
- g) Cumprir os prazos estabelecidos nas apólices e nas condições contratadas para análise, regulação e pagamento das indenizações devidas;
- h) Corrigir ou substituir, sem qualquer ônus para o CIMERP, as apólices, certificados ou demais documentos que apresentem erros, omissões ou divergências em relação às condições contratadas;
- i) Comunicar imediatamente ao CIMERP qualquer fato que possa comprometer a validade, a vigência ou a extensão das coberturas contratadas;
- j) Não cancelar, suspender ou alterar as coberturas contratadas sem prévia comunicação formal ao CIMERP e sem observância das condições estabelecidas no instrumento contratual e nas respectivas apólices;
- k) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, ainda que utilize corretores, representantes, correspondentes ou terceiros para atendimento ou operacionalização da contratação;
- l) Responder pelos danos causados diretamente ao CIMERP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes, prepostos ou colaboradores, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
- m) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CIMERP;

- n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, quando solicitados, os documentos comprobatórios de regularidade;
- o) Emitir a Nota Fiscal ou fatura correspondente à contratação, observando os dados cadastrais do CIMERP e os valores efetivamente contratados;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições previstos na legislação aplicável;
- q) Informar formalmente ao CIMERP os nomes, telefones e endereços eletrônicos dos responsáveis pelo atendimento, pela emissão das apólices e pelo acompanhamento de sinistros;
- r) Disponibilizar assistência compatível com as coberturas contratadas, inclusive nos casos de sinistro, furto, roubo, colisão, incêndio ou outros eventos previstos nas apólices;
- s) Observar as normas aplicáveis à atividade securitária e manter-se regularmente habilitada para a prestação dos serviços contratados;
- t) Guardar sigilo sobre as informações e os documentos a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços;
- u) Cumprir as determinações do gestor ou fiscal do contrato, desde que compatíveis com as obrigações assumidas;
- v) Comunicar ao CIMERP, no prazo estabelecido, qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, apresentando justificativa formal e as providências necessárias para a solução do problema;
- w) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.1.1. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições, coberturas, franquias, limites de indenização e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta e no instrumento contratual.

11.1.2. A contratada deverá estar regularmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de seguros, mantendo, durante toda a vigência contratual, as autorizações e condições necessárias ao exercício de suas atividades.

11.1.3. As apólices deverão ser emitidas em nome do CIMERP e conter a identificação correta dos veículos segurados, a vigência, as coberturas, as franquias, os limites de indenização e as demais condições contratadas.

11.1.4. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento por telefone e meio eletrônico para emissão de documentos, esclarecimento de dúvidas, comunicação de sinistros e acompanhamento dos procedimentos de regulação.

11.1.5. A contratada deverá assegurar a continuidade das coberturas durante todo o período de vigência, não podendo suspender ou cancelar as apólices sem observância das condições contratuais e da comunicação formal ao CIMERP.

11.1.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de corretores, representantes, correspondentes ou prestadores auxiliares não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

11.1.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza padronizada do objeto e a ausência de complexidade técnica que justifique essa forma de participação.

11.1.8. Não será admitida a participação de cooperativas, por não se tratar de contratação de serviços a serem executados diretamente por profissionais organizados sob esse regime.

11.1.9. A contratada deverá observar, sempre que aplicáveis, práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, priorizando o uso de meios eletrônicos para o envio de apólices, certificados, comunicações e demais documentos, de modo a reduzir o consumo de papel e os deslocamentos desnecessários.

11.1.10. A contratada deverá garantir a proteção, o sigilo e o uso adequado das informações e dos dados a que tiver acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços.

12. VISITA TÉCNICA

Não é necessária Visita Técnica

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, podendo este ser substituído por outro instrumento, na forma da Lei, tal como Ordem de Fornecimento de Material.

14. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura indicada nas respectivas apólices.

14.2. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a validade das apólices e a integralidade das coberturas, franquias, limites de indenização e demais condições contratadas.

14.3. Eventuais erros, omissões ou divergências nas apólices e demais documentos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o CIMERP, sem prejuízo da manutenção das coberturas contratadas.

14.4. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação, no que forem compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, com as disposições contratuais e com a natureza dos serviços de seguro, as normas da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente quanto à clareza das informações, à proteção do usuário e à responsabilidade da contratada pela adequada prestação dos serviços.

15. FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A fiscalização da aquisição, ainda que não seja firmado termo de contrato, será feita pela diretoria do CIMERP.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

16.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade e habilitação para a prestação de serviços de seguros, inclusive mediante apresentação do registro ou da autorização pertinente perante o órgão regulador competente, quando exigível.

16.3. A habilitação do fornecedor será verificada mediante consulta ao SICAF, quando aplicável, e/ou pela análise da documentação exigida no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

16.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CIMERP, por meio do gestor e/ou fiscal designado, a quem competirá:

- a) acompanhar a emissão das apólices, certificados e demais documentos da contratação;
- b) verificar a conformidade das coberturas, franquias, limites de indenização, vigência e demais condições contratadas;
- c) registrar e comunicar à contratada eventuais falhas, divergências ou irregularidades constatadas;
- d) solicitar a correção ou substituição de documentos emitidos em desacordo com o Termo de Referência, a proposta ou o instrumento contratual;
- e) acompanhar o atendimento, a comunicação e a regulação de eventuais sinistros;
- f) atestar a execução dos serviços e os documentos fiscais apresentados;
- g) comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis;

h) emitir as manifestações necessárias no processo administrativo, inclusive quanto a alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções e encerramento da contratação.

16.5. Para fins de análise e aceitação da proposta, a Administração poderá solicitar documentos complementares relativos às coberturas, franquias, limites de indenização, condições gerais da apólice, assistência contratada e demais características do seguro, desde que necessários à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

16.6. A proposta deverá apresentar, de forma clara e individualizada, os valores correspondentes a cada veículo, bem como as condições essenciais das respectivas apólices.

16.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta e a conformidade dos serviços ofertados, vedada a alteração de seus elementos essenciais após o encerramento da disputa.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor e/ou fiscal designado, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

17.2. Conferir as apólices, certificados e demais documentos emitidos pela contratada, verificando sua conformidade com as coberturas, franquias, limites de indenização, vigência e demais condições estabelecidas.

17.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais divergências, erros ou falhas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a respectiva correção.

17.4. Comunicar e acompanhar os procedimentos relativos a eventuais sinistros, fornecendo as informações e os documentos necessários à regulação, quando disponíveis.

17.5. Efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento e o atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.6. Proporcionar à contratada as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.7. Aplicar as penalidades cabíveis e adotar as demais medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente e na cláusula 10 do instrumento convocatório;

18.2. Serão aplicadas penalidades no caso dos serviços estarem em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

18.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida definida na cláusula 10 do instrumento convocatório;

18.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21, além daquelas previstas na cláusula 10 do instrumento convocatório.

Muriaé, 16 de outubro de 2026.

Aline Vieira Cascardo Miranda
Agente de Contratação